

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RAMPA PARA CADEIRANTE**

**ITENS E QUANTIDADES: CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**

**VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 6.974,05 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)**

**MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS**

**TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL**

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO](#)

[ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE](#)

[ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO\(S\) FORNECEDOR\(ES\) VENCEDOR\(ES\)](#)

[ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI](#)

[ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE](#)

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026  
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Trata-se da AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RAMPA PARA CADEIRANTE que será custeada com recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM ÚNICO – BALANÇA DIGITAL COM RAMPA PARA CADEIRANTE

**Características e especificações do equipamento:**

**Estrutura e Capacidade:**

Balança Digital pesadora de plataforma com capacidade máxima de 300kg e divisão mínima de 100g projetada para pesagem de alta precisão. Plataforma de 80 cm x 80cm, sem coluna, equipada com pés reguláveis antiderrapantes em borracha sintética, garantindo nivelamento, firmeza e segurança ao usuário durante a operação. A estrutura é confeccionada em chapa de aço carbono 1020 com pintura na cor preta, e a tampa da plataforma em aço inoxidável AISI-304, revestida com tapete antiderrapante em toda área de pesagem, proporcionando maior segurança no uso.

**Sistema de Pesagem:**

Utiliza célula de carga insensível à momento, eliminando a necessidade de alavancas, liras ou mecanismos de redução mecânica, o que proporciona maior precisão e rapidez na leitura do peso.

**Indicador Digital:**

Indicador BK-10000 de uso remoto, gabinete em plástico ABS injetado na cor cinza informática, com proteção IP-65. Possui cabo de metros para conexão indicador/plataforma.

**Funções Principais:**

- Tara manual até 100% capacidade
- Zero impressão
- Setas para ajustes da Tara programável
- Super filtro digital para controle da estabilização de pesagem.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

O display é composto por LED's vermelhos com 6 dígitos, permitindo visualização clara do peso e funções

**Fonte de Alimentação:**

Fonte automática "full range" externa com entrada 90-250VAC, 50/60Hz e saída 9V / 1,5A.

**Rampa de Acesso:**

Modelo acompanha rampa não removível em chapa aço xadrez, que facilita o acesso de usuários e equipamentos como cadeira de rodas

**Dimensões:**

- Rampa: Altura 180 mm x Largura 890 mm x Profundidade: 1000 mm
- Balança: Altura 340 mm x Largura 875mm x Profundidade: 875 mm

**Certificação e Garantia:**

- Modelo com selo de garantia do **INMETRO** e identificação do fabricante
- Garantia de 18 meses contra defeitos de fabricação e/ou materiais
- Acompanha manual do usuário

**Aplicações:**

Indicada para uso hospitalar, ambulatorial ou clínico, especialmente para pesagem de pacientes em cadeiras de rodas ou com necessidades de apoio, garantido precisão e segurança no procedimento.

**GARANTIA MÍNIMA:** 18 meses

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Sim

**MANUAL DE SERVIÇO/OPERAÇÃO:** Sim

**TREINAMENTO USUÁRIO:** Sim (vídeo ou presencial)

**QUANTIDADE:** 01 (uma) unidade.

**VALOR UNITÁRIO PREVISTO NO PLANO:** R\$ 6.974,05 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

**VALOR MÁXIMO APROVADO PELO PLANO DE TRABALHO:** R\$ 6.974,05 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos)

**Obs. A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item. Devem fazer parte da oferta da proposta do equipamento todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento, mesmo que não esteja listado na descrição.**

**Observação:** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto/prestação do serviço solicitado. A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

**INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.**

**2. REQUISITOS LEGAIS:**

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal.

**3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento do valor do objeto deste processo será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias úteis, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante, salvo para casos de adoção da modalidade “incoterms” DAP (Delivered at Place).

3.2. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que **deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados**, o número do **TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024** e o nº do presente processo de **PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**. Ausentes os dados descritos anteriormente, é obrigatória a apresentação de boleto bancário para pagamento em conjunto com a Nota Fiscal apresentada.

3.3. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

**3.4. O CNPJ/MF do FORNECEDOR constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:**

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art. 138 da Lei nº. 14.133/2021.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE** e a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente processo.

5.3. Serão aceitas propostas para produtos importados desde que adotem a modalidade “incoterms” DAP (Delivered at Place).

5.4. As empresas que adotarem propostas via modalidade “incoterms” DAP (Delivered at Place) deverão garantir o transporte e entrega do objeto até o local de instalação indicado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, arcando exclusivamente com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.

5.5. Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade do proponente efetuar o descarregamento e a instalação da mercadoria no local indicado pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

5.6. Caberá a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura e fechamento de Incoterms DAP (quando houver), considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS).

5.7. A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame. O Despachante aduaneiro **será preferencialmente** credenciado da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

5.8. A Licitante deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:

- a) Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, etc);
- b) Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda, e o prazo de fabricação do mesmo;
- c) O prazo de entrega do objeto na ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, o qual será contado a partir do envio do contrato assinado.

5.9. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.10. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta aquisição a terceiros.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.



Ana Lirman

Assistente de Licitações

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026  
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone de contato nº (00) \_\_\_\_\_, e-mail para contato \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RAMPA PARA CADEIRANTE, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

| ITEM XX |      |               |                                |                                |
|---------|------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Qtde.   | Unid | Especificação | Valor Unitário<br>Máximo (R\$) | Valor Total<br>Máximo<br>(R\$) |
| XX      | XXX  |               | R\$                            | R\$                            |

Valor Total do Item: R\$ xxx ( ) – soma de todos os itens.

**PREÇO: ( xxxxxx )** - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

**3. O prazo de validade desta proposta é de xxxx dias (não podendo ser inferior a 30).**

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (Carimbo da Empresa)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

**REF: PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**

EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Carimbo da Empresa)



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

**ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS**  
**PELO (S) FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES)**

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável – anexo III**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- i) Procuração (**quando aplicável**);

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- Os documentos que são expedidos pela internet serão aceitos por e-mail, para os demais, emitidos fisicamente, é necessário o envio do original ou da cópia autenticada (exceto nos casos onde os documentos contenham autenticação digital) aos cuidados do Setor de Licitações, na Av. Silva Jardim, n. 1639 CEP: 80.240-020, Curitiba – PR.
- As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao “prazo de validade”. Caso as validades das certidões não estejam expressas, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias corridos**, incluído o dia da emissão da certidão.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026  
TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

 **JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

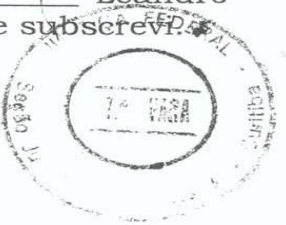
**CERTIDÃO**

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DESTA FOLHA DO DOCUMENTO ASSINADO EM NESTE CARTÓRIO, DATA 12/05/2001, 7.º TABELIÃO, VALPI FUNARPEN, SELO DE AUTENTICIDADE.

CURITIBA 27 AGO 2001

☐ Edson Henrique Figueiredo  
☐ Miguel F. Rodrigues  
☐ Roger Z. da Cruz  
☐ Luis Valcir Schreiner

**CERTIFICO**, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026**  
**TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

**ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO  
CENTRAL DE CURITIBA  
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI  
Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -  
Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO EXPLICATIVA**

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**CERTIFICO AINDA que:**

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

"...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00..."

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:  
"ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De consequente, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios." mov. 1.7 dos autos virtuais.)"

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento  
130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026 – AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RAMPA PARA CADEIRANTE – TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.





**SELIC – HPP**

Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável: AL

Visto:

## **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026 TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024**

*INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão "navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.*

**PESQUISA DE PREÇOS Nº 004/2026 – AQUISIÇÃO DE BALANÇA DIGITAL COM RAMPA PARA CADEIRANTE – TERMO DE FOMENTO EMENDA ESTADUAL Nº 376/2024 - ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.**



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO  
HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE - HOSPITAL DE CRIANÇAS CÉSAR PERNETTA  
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP  
INSTITUTO PELE PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente  
*Atendendo crianças desde 1919*  
R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060  
Tel: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • [info@hpp.org.br](mailto:info@hpp.org.br) • [www.pequenoprincipe.org.br](http://www.pequenoprincipe.org.br)  
C.N.I.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: Isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2